

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO**

---

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99 - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.63700- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

**EMENTA:** *Termo de aditivo do contrato nº 20239503.*

Trata-se de processo licitatório Processo Licitatório PREGÃO 002/2023 PE, cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**. A Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre a análise jurídica da legalidade e o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno, no que se refere ao contrato administrativo para aditivo de prorrogação de prazo, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE MANU. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA.**

Foi analisado que há possibilidade, tendo em vista, dar continuidade com os serviços prestados. Seguindo a justificativa em anexo, no qual foi realizado a análise legal pelo Departamento Jurídico, a solicitação é aceita, conforme comprovação da efetiva necessidade do aditivo, estando em conformidade com as Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada, conforme a legalidade, afim em continuar com os serviços prestados.

Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico, que está em concordância com as formas

legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Assim sendo, a solicitação é aceita, visando a continuação dos serviços prestados, dando ensejo à referida solicitações, tendo em vista e analisado de acordo com qual se mostra. Assim, infere-se que pelas razões justificadas e o objetivo de continuar com os serviços prestados e a melhoria deles. Sendo assim o referido contrato será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

*Ipixuna do Pará, 29 de dezembro de 2023*

---

*Juliana Fernanda Vieira da Silva*  
**Controladoria Geral do Município**  
*Decreto nº 126/2021-Gp*